

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº131896/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À

MARCONDE FERNANDES DO NASCIMENTO  
END: RAMAL DA COBRÁS, A 5 KM DA MARGEM ESQUERDA DO RIO CAPIM  
CEP: 64.400-000 – IPIXUNA DO PARÁ - PA

Pelo presente instrumento, fica MARCONDE FERNANDES DO NASCIMENTO de CPF: 790.791.564-34, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 02250/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-06-00242, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 1,84 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ela em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº131897/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À

JUCILEIDE SOUSA SILVA  
END: PA 150, VICINAL DO SETE, COMUNIDADE BOM JESUS, Nº S/N  
BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.639-000 – GOIANÉSIA DO PARÁ- PA  
Pelo presente instrumento, fica JUCILEIDE SOUSA SILVA de CPF: 015.758.512-37, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 1322/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-09-00015, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 3,80 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº131899/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À

JOSÉ AURELIANO SILVA  
END: PA 150, ESTRADA DA CIKEL, VICINAL DO SETE, COMUNIDADE BOM JESUS, Nº S/N  
BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.639-000 – GOIANÉSIA DO PARÁ- PA  
Pelo presente instrumento, fica JOSÉ AURELIANO SILVA de CPF: 196.588.183-15, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 7576/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/18-09-00016, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 5,87 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº131901/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À

MARIA DE FÁTIMA COSTA DOS SANTOS  
END: VILA BOM JESUS Nº S/N  
BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 66.300-000 – IPIXUNA DO PARÁ- PA  
Pelo presente instrumento, fica MARIA DE FÁTIMA COSTA DOS SANTOS de CPF: 413.395.173-53, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 02293/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-06-00209, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 3,59 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo.

Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 63, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº131902/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À

MARCONDE FERNANDES DO NASCIMENTO  
END: RAMAL DA COBRÁS, A 5 KM DA MARGEM ESQUERDA DO RIO CAPIM  
BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 64.400-000 – IPIXUNA DO PARÁ- PA

Pelo presente instrumento, fica MARCONDE FERNANDES DO NASCIMENTO de CPF: 790.791.564-34, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 02247/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-06-00247, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 0,76 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº131904/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À

MARCONDE FERNANDES DO NASCIMENTO  
END: RAMAL DA COBRÁS, A 5 KM DA MARGEM ESQUERDA DO RIO CAPIM  
BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 64.400-000 – IPIXUNA DO PARÁ- PA

Pelo presente instrumento, fica MARCONDE FERNANDES DO NASCIMENTO de CPF: 790.791.564-34, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº02248/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-06-00246, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 24,06 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ela em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO: Nº131906/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.**

À

CLAUDEONOR DA SILVA BRAGA  
END: RUA ITAPURANGA, 0, Q D 41 L 164  
BAIRRO: PARQUE AMAZONAS

CEP: 63.800-000 – TUCUMÃ- PA

Pelo presente instrumento, fica CLAUDEONOR DA SILVA BRAGA de CPF: 777.073.542-49, notificado, de acordo com o que consta o Processo Administrativo Punitivo Nº 03848/2020 e Auto de Infração: AUT-2-S/19-05-00278, lavrado na sede desta Secretaria, em face de desmatar 163,09 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ela em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70, da lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.